



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0126/2000

ALTERADA

P. Lei nº 0139/00.

Data: 26/03/00

DISPÕE **SOBRE**
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
AO **CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CIS - AMERIOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2000.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMEROS, no valor de R\$.1.974,00 (Um mil, novecentos e setenta e quatro reais), a partir de do mês de março de 2000.

ART. 2º - O valor acima descrito, será pago em 10 (dez) parcelas de R\$.197,40 (Cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único - A primeira parcela vencerá dia 20 (vinte) de março de 2000, e as demais parcelas também no vigésimo dia do mês subseqüente.

ART. 3º - A contribuição financeira fixada pela presente Lei destinar-se-á manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo depositado na conta n.º 016.804-00 do Besc, agência 091 - Maravilha -(SC).

ART. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde, beneficiário da contribuição financeira da presente lei, prestará contas ao Município, apresentando os seguintes documentos:

a) Balancete Financeiro.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 5º - Aplica-se no que couber os dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 0009/97 de 10.01.97.

ART. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do elemento 3230 - Transferências Correntes a Instituições Privadas, consignado no Orçamento Municipal.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de março de 2000.


EGON MULLER
Prefeito Municipal


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração